

**PORTARIA PRES Nº 141, DE 5 DE ABRIL DE 2016**

Designa o Tecnólogo em Processamento de Dados, WARLEY DE MORAIS VIRIATO, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 70 do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e as disposições contidas na Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, e nº 38, de 9 de outubro de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para exercer o Emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 6 de setembro de 2013, alterada pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 8 de novembro de 2013, e nº 38, de 9 de outubro de 2014, o Tecnólogo em Processamento de Dados, WARLEY DE MORAIS VIRIATO, a partir de 5 de abril de 2016.

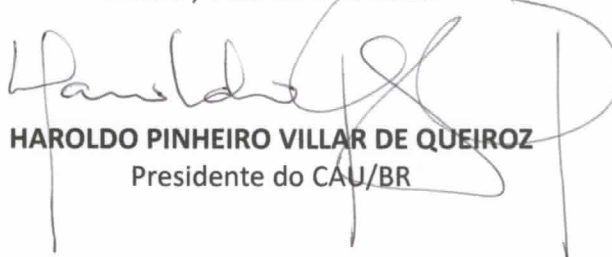
Art. 2º As atribuições do Emprego de Livre Provimento e Demissão de Coordenador de Tecnologia da Informação são as previstas nas normas próprias do CAU/BR, às quais se obriga o designado.

Art. 3º Atribuir ao Tecnólogo em Processamento de Dados, WARLEY DE MORAIS VIRIATO, conforme previsto no Anexo I da Deliberação Plenária nº 22, de 2013, com as alterações dadas pelas Deliberações Plenárias nº 24, de 2013, e nº 38, de 2014, e em conformidade com as tabelas de remunerações aprovadas pela Portaria Normativa nº 42, de 30 de dezembro de 2015, a remuneração mensal de R\$ 10.725,23 (dez mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 4º O contrato de trabalho decorrente desta designação será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 5 de abril de 2016.



**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**  
Presidente do CAU/BR